



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 12.012.

Autora: Vereadora Cristianne Costa Lauer.

Institui o Programa de Inclusão para Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o **Programa de Inclusão para Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista**, com o objetivo de disponibilizar acesso a práticas corporais, atividades físicas, esportivas e de lazer, promovendo a inclusão social e a efetivação dos direitos dos adolescentes com autismo.

Art. 2.º O programa de que trata esta Lei poderá ser estabelecido em escolas ou em espaços comunitários, públicos ou privados, de acordo com as necessidades da população atendida.

§ 1.º As atividades serão desenvolvidas preferencialmente no contraturno ou como complemento escolar, de forma a não prejudicar o desempenho acadêmico dos participantes.

§ 2.º Os espaços físicos destinados às atividades previstas no art. 1.º desta Lei deverão ser adequados e adaptados para garantir a segurança, o conforto e a plena participação dos adolescentes com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a execução do programa, definindo os critérios para a seleção dos espaços, os profissionais envolvidos e os procedimentos operacionais necessários à sua implementação.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 04 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 05/09/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 05/09/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6844806** e o código CRC **77999943**.